



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00547/2021

ACRESCENTA O INCISO XXIV AO ART. 4º DA LEI Nº 10.741, DE 06 DE ABRIL DE 2011, QUE "INTEGRA O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI Nº 4744, DE 05 DE JUNHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES"

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXIV ao art. 4º da Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2.011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

XXIV – Deixar fios, cabos e equipamentos excedentes fixados em postes de energia elétrica ou desalinhados de todas as fiações e equipamentos instalados nos postes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00547/2021

SGT EDNALDO

Vereador

ODAIR JOSÉ

Vereador

Justificativa:

O Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamento excedentes, fixados em postes de energia elétrica ou assemelhados instalados em vias públicas municipais, ainda, multa por desatendimento das notificações exaradas pelo órgão fiscalizador do município. Na cidade Uberlândia há inúmeros casos de fios soltos, caídos e inutilizados em postes instalados nas vias públicas deixando risco para a população, principalmente aos pedestres e transeuntes. Importante destacar neste caso Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL n.º 4/2014, deixa claro em seu artigo 4.º que compete às distribuidoras de energia elétrica zelar para que eventual compartilhamento de postes se mantenha adequado às normas técnicas de segurança. Ante tal situação, cumpre a implementação de legislação municipal que permitirá a notificação aos responsáveis por tais irregularidades, sob pena de serem autuadas e multadas em caso de descumprimento e desatendimento. Diante dos fatos expostos, espero o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

SGT EDNALDO

Vereador

ODAIR JOSÉ

Vereador